

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 527/2022

ALTERE-SE a redação do PL nº 527/2022 na seguinte conformidade:

Autoriza a instituição da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de São Paulo, contemplando toda e qualquer iniciativa empreendedora de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

Parágrafo único. Esta Lei será aplicada através do desenvolvimento de projetos e promoção de empreendedorismo da mulher, com a participação de empresas, instituições de ensino e entidades de apoio empresarial, comercial, jurídico e social, sem ônus para o Município.

Art. 2º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos principais:

- I - disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;
- II - impulsionar e contribuir para o incentivo do empreendedorismo à mulher;
- III - promover o desenvolvimento do Município de São Paulo e impulsionar a criação de novas empresas e negócios na cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Materia Emenda de Lei nº 527/2022 - 1º - 1000000-1/1

JUSTIFICATIVA

A alteração faz-se necessária para adequação da propositura à técnica legislativa.